

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA N° 30, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com os termos da Decisão nº 3.521/2009 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Publicar, na forma constante do Anexo Único desta Portaria, conforme modelo aprovado pela Decisão nº 3.306/2018, a consolidação das informações relativas à força de trabalho do Governo do Distrito Federal relativamente ao mês de dezembro de 2025.

Art. 2º Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos diretamente do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

Parágrafo Único. As Empresas Públicas e as Forças Policiais encaminharam seus dados manualmente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

Órgão/Entidade	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL													CEDIDOS						
	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE				REQUINTADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF					SEM VÍNCULO COM O GDF										
	A - com cargo em Comissão	B - com cargo em Comissão	C - com cargo definitivo	S1 - SUB-TOTAL (A + B + C)	D - com cargo em Comissão	E - com cargo em Comissão	F - com cargo definitivo	S2 - SUB-TOTAL (D + E + F)	G - Registado fora do GDF com cargo em Comissão	H - Registado fora do GDF com cargo em Comissão	I - Servidor com vínculo com o GDF com cargo em Comissão	S3 - SUB-TOTAL (G + H + I)	J - para o qual não é destinado	K - para qual é destinado						
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	9	2	0	11	2	4	0	6	0	38	38	10	0	55	44	13,64%	86,36%	69,09%		
Administração Regional da Fercal - RA XX	0	2	0	2	2	3	0	5	0	40	42	42	0	39	37	13,51%	86,49%	82,05%		
Administração Regional da Gama - RA XXV	0	2	0	2	1	3	0	4	0	42	42	42	0	40	47	10,42%	89,57%	83,40%		
Administração Regional de Águas Claras - RA XX	22	3	0	25	8	2	0	10	0	49	49	84	11	0	84	64	2,66%	90,74%	58,37%	
Administração Regional de Arapoaça - RA XXXIV	6	2	0	8	0	2	0	2	0	31	31	41	0	0	41	35	11,43%	88,57%	75,61%	
Administração Regional de Arureia - RA XXII	2	3	0	5	0	2	0	2	0	48	48	55	1	0	55	53	9,43%	90,57%	87,77%	
Administração Regional de Brasília - RA IV	15	7	0	22	7	3	0	10	0	1	72	73	105	3	0	105	83	13,25%	86,75%	76,97%
Administração Regional de Ceilândia - RA IX	21	10	0	31	6	11	0	10	0	80	80	128	3	0	128	101	20,79%	79,21%	62,50%	
Administração Regional de Lago Sul - RA VI	1	2	0	3	0	0	0	15	0	76	76	77	0	0	115	105	0,36%	99,64%	73,88%	
Administração Regional de Samambaia - RA XII	18	4	0	22	6	4	0	10	0	91	91	123	4	0	123	99	8,08%	91,92%	74,45%	
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	13	5	0	18	5	3	0	8	0	50	50	76	7	0	76	58	13,79%	86,21%	65,79%	
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	6	7	0	13	0	2	0	2	0	39	39	54	0	0	54	48	18,75%	81,25%	72,22%	
Administração Regional de Sobradinho - RA V	17	7	0	24	3	2	0	5	0	53	53	80	2	0	82	62	14,52%	85,48%	64,63%	
Administração Regional de Taguatinga - RA XXI	1	4	0	8	5	0	0	33	0	40	40	40	0	0	40	32	2,33%	78,75%	67,55%	
Administração Regional de Ceilândia - RA XXIII	34	6	0	43	10	3	0	13	0	60	60	146	11	0	146	102	1,76%	88,24%	75,71%	
Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	6	5	0	11	2	0	0	5	0	50	50	63	5	0	53	55	9,09%	90,91%	79,37%	
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	8	1	0	9	1	6	0	7	0	54	55	71	2	0	71	62	12,90%	87,10%	76,66%	
Administração Regional da Gama - RA II	30	5	0	35	10	0	0	10	0	54	54	99	3	0	99	59	8,47%	91,53%	54,55%	
Administração Regional do Guará - RA X	14	6	0	20	3	3	0	6	0	86	86	112	3	1	113	95	9,47%	90,53%	76,11%	
Administração Regional do Itapoá - RA XVIII	3	5	0	8	0	4	0	4	0	41	41	41	0	0	41	39	17,95%	82,05%	73,00%	
Administração Regional do Lago Sul - RA XXVII	13	6	0	17	3	2	0	5	0	56	56	56	3	0	56	52	0,00%	99,00%	78,00%	
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	9	5	0	14	2	1	0	3	0	37	37	54	3	0	54	43	13,95%	86,05%	68,52%	
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	2	5	0	7	2	5	0	7	0	34	34	48	1	0	48	44	22,73%	77,27%	70,83%	
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	6	6	0	12	6	1	0	7	0	46	46	65	1	0	65	53	13,21%	86,79%	70,77%	
Administração Regional do Paranoá - RA VII	3	3	0	6	1	6	0	7	0	32	32	45	0	1	46	41	20,95%	78,05%	69,77%	
Administração Regional do Plano Piloto - RA IV	5	3	0	9	1	3	0	4	0	35	35	46	1	0	46	41	11,11%	88,89%	80,52%	
Administração Regional do Recanto das Emas - RA XIX	11	3	0	14	0	8	0	8	0	91	91	114	0	0	113	102	10,78%	89,22%	80,50%	
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	6	2	0	8	4	3	0	7	0	68	68	83	1	0	83	73	6,85%	93,15%	81,83%	
Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI	11	3	0	14	4	2	0	6	0	59	59	79	4	0	79	64	7,81%	92,16%	74,68%	
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA	5	4	0	9	1	2	0	3	0	38	38	50	2	0	50	44	13,64%	86,36%	76,00%	
Agência Pública do Distrito Federal - APDF	1.101	1	0	2.405	3.516	0	0	0	0	30	30	50	0	0	42	37	18,92%	81,08%	71,33%	
Agência Reguladora de Serviços de Transporte e Comércio - RA XXVII	2	4	0	6	4	0	0	4	0	30	30	41	0	0	40	38	78,55%	21,45%	17,07%	
Administrador do Distrito Federal - AD	1	6	0	7	2	0	0	2	0	64	64	73	0	0	73	72	1,11%	88,89%	87,67%	
Administrador do Distrito Federal - AD-SO	1	6	0	7	2	0	0	2	0	32	32	46	0	0	46	41	20,95%	78,05%	69,77%	
Administrador do Distrito Federal - AD-SO/OC	7	3	0	10	3	4	0	7	0	44	44	61	1	0	61	51	13,73%	86,27%	72,13%	
Administrador do Distrito Federal - AD-SO/OCTOGONAL - RA XXII	2	0	0	2	0	0	0	7	0	29	29	38	0	0	38	36	19,44%	80,56%	76,32%	
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA	61	30	0	91	0	6	0	6	0	25	26	123	1	6	129	62	59,68%	40,32%	19,88%	
Agência Reguladora de Gás/C/CEG - CEGBÁS	5	4	0	9	1	2	0	3	0	35	35	47	3	0	47	40	10,00%	89,90%	79,77%	
Central de Abastecimento de Brasília - CEASA	1	1	0	5	1	6	0	7	0	53	53	72	1	0	72	65	9,62%	90,38%	6,05%	
Companhia Brasileira de Gás/C/CEG GÁS - CEBGÁS	0	0	0	0	1	0	1	2	0	8	8	10	0	0	10	8	0,00%	100,00%	80,00%	
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB	43	0	1	44	1	7	0	8	0	196	197	249	2	0	251	204	9,92%	90,86%	78,09%	
Companhia de Planejamento e Infraestrutura do Distrito Federal - COPTRAN (em liquidação)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	6	0	0	6	5	0,00%	100,00%	100,00%	
Companhia de Proteção Ambiental do Distrito Federal - BSB Ambiental - IBRAM	990	11	782	1.783	0	2	0	3	0	115	115	1.901	7	1	1.902	129	10,85%	89,15%	6,05%	
Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	859	72	175	1.106	0	4	0	4	0	97	97	1.207	15	10	1.217	173	43,93%	56,07%	7,92%	
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	300	46	122	468	0	23	0	23	0	174	177	668	23	1	669	246	29,27%	70,73%	26,01%	
Companhia Geral de Desenvolvimento do Distrito Federal - CGDF	957	7	252	1.216	1	8	0	9	0	216	216	1.441	72	16	1.457	231	6,49%	93,57%	14,82%	
Companhia Geral de Desenvolvimento do Distrito Federal - METRO-DF	859	39	300	180	17	0	0	35	0	1	8	9	344	16	1	345	65	87,69%	12,31%	2,32%
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (em liquidação)	7	14	0	21	0	6	0	6	0	48	48	75	4	0	75	68	29,41%	70,59%	64,00%	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF	70	96	0	166	56	0	0	74	0	1	9	10	3	0	10	82	32,22%	67,78%	61,11%	
Corporação Pública do Distrito Federal - OPDF	649	37	0	685	123	42	0	165	1	1	280	282	1.133	15	14	1.147	360	22,22%	77,78%	24,41%
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER	456	295	0	751	3	5	0	8	0	89	89	848	40	7	855	389	77,12%	22,88%	10,43%	
Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN	981	144	0	1.125	101	8	0	109	0	45	45	1.279	32	14	1.293	197	77,16%	22,84%	3,48%	
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER	192	9	45	246	3	9	0	18	0	0	18	18	282	16	2	284	36	50,00%	50,00%	6,34%
Órgão/Entidade	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP	1	1	0	2	0	0	0	0	0	47	47	53	0	0	53	52	9,62%	90,38%	88,66%	
Fundação de Pesquisa e Informações do Distrito Federal - FDIF	7	4	0	11	5	6	0	9	0	1	30	40	60	4	1	61	50	52,00%	47,92%	63,93%
Fundação Hemocentro de Brasília - FHB	2	1	0	3	49	73	0	122	1	0	29	30	155	0	0	155	103	71,84%	28,16%	18,71%
Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FIZB	261	39	0	300	18	17	0	35	0	1	8	9	344	16	1	345	65	87,69%	12,31%	2,32%
Gabinete do Governador - GAG	0	3	0	3	3	3	0	16	1	0	122	123	142	0	1	143	138	11,59%	88,41%	85,31%
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS	3	1	0	4	0	44	0	0	1	158	158	206	0	0	206	203	22,17%	77,83%	76,70%	
Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PRO																				

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20251106-211857, Juliana Maria Lara De Arruda, ***.414.031-**, 20251228-238220, Anaeno Dos Santos Xavier, ***.277.981-**, 20260109-5586, Nathalia Cortes Pereira De Assuncao, ***.345.521-**, 20260110-6493, Adalberto Soares Da Silva, ***.449.201-**, 20260112-7672, Joelma Fernandes De Souza, ***.055.461-**, 20260112-7760, Walter Antonio Santarem Malva, ***.394.431-**, 20260114-9085, Hildelia Helida Silva Branda De Melo, ***.251.814-**, 20260114-9932, Maria Eduarda Souza Dutra, ***.879.871-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Isenção de ICMS - Táxi

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O. S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, 20260109-6256, Julio Cesar Silva Almeida, ***.198.961-**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 14 de janeiro de 2026

Processo SEI nº 0410-003086/2016 Interessado: Associação dos Servidores do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (ASIBRAM), inscrita no CNPJ sob nº 12.381.868/0001-68 Assunto: Solicitação de credenciamento de entidade consignatária (Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007).

AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor da Associação dos Servidores do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (ASIBRAM), inscrita no CNPJ sob nº 12.381.868/0001-68, no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGHR), na qualidade de Consignatária Facultativa, na modalidade Benefício Social - SESI e SESC, depois de atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento (SUAFP), para as demais providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
CONSELHO FISCAL

EXTRATO DA ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA
 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 04 de dezembro de 2025, às 14 horas, de forma presencial, realizou-se a centésima décima primeira Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal CONFIS/IPREV/DF. II - COMPOSIÇÃO DA MESA - Conselheiros Titulares: Luciano Cardoso de Barros Filho, representante do Governo; Marcelo Cruz Borba e Andreia Maria Oliveira Gomes, representantes dos Segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal. Conselheiros Suplentes: Flávia de Moraes Mendes. Participaram também desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do IPREV/DF: Ramon Estevão Cordeiro Lima, Chefe da Assessoria Especial de Estratégia de Investimentos; Lucyano E. B. S. Segundo, Coordenador de Gestão dos Ativos Não-Financeiros; Yara Gomes da Silva Costa, Secretária dos Conselhos e Radam Nakai Nunes, Diretor Jurídico. III - CONVOCAÇÃO: conforme disposto pelo §1º, art. 13 do Regimento Interno do CONFIS/Iprev/DF. IV - ORDEM DO DIA: 1. Leitura e aprovação da Ata e do Extrato da 110ª Reunião Extraordinária; 2. Apresentação do Relatório de Investimentos (data base: setembro/outubro/2025), do Plano de Gestão Imobiliária do Iprev-DF e da Portaria sobre a Política de Alçadas (Relatório/Resumo) – Diretoria de Investimentos (DIRIN); 3. Esclarecimentos Jurídicos sobre a Lei Complementar nº 970/2020 e a Regularização das Contribuições Previdenciárias – Departamento Jurídico (DIJUR); 4. Acompanhamento das Contas - Exercício de 2025 (Processo SEI-GDF nº 00413-00001165/2025-68); 5. Informes Gerais. V - DELIBERAÇÕES: conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: No item I - Leitura e Aprovação da Ata e do Extrato da 110ª Reunião Extraordinária: A Ata e o Extrato foram aprovados por unanimidade, mediante os ajustes solicitados e serão disponibilizados para assinatura no SEI-GDF. No item II – Apresentação do Relatório de Investimentos (data base: setembro/outubro/2025), do Plano de Gestão Imobiliária do Iprev-DF e da Portaria sobre a Política de Alçadas (Relatório/Resumo) – Diretoria de Investimentos (DIRIN), o Sr. Ramon Estêvão (AESIN) apresentou os resultados do Fundo Solidário Garantidor (FSG) e do Fundo Capitalizado (FC), destacando que ambos superaram suas metas de referência no acumulado do ano, e informou sobre a estratégia de aumento de liquidez no FSG para suportar as transferências financeiras. Apresentou também a Portaria nº 61/2025, que atualizou a Política de Alçadas, ampliando os limites operacionais da Diretoria. O Conselho questionou a metodologia de transferências do FSG, nos termos da Lei Complementar nº 1.051/2025, e recomendou que o Comitê de Investimentos (CIAR) passe a deliberar sobre essas retiradas. Foram informadas, ainda, as metas para 2026: IPCA (como referência) para o FSG e IPCA + 5,93% para o Fundo Capitalizado. Na sequência, o Sr. Lucyano Segundo (COANF) apresentou o Plano de Gestão Imobiliária 2025/2026, detalhando a arrecadação de mais de R\$ 70 milhões com leilões e a estratégia de desinvestimento focada na redução de custos de manutenção. Após discussões e, tendo sido todas as dúvidas sanadas, com fundamento no Item 3.2.6 - Política de Investimentos do Manual do PRÓ-GESTÃO RPPS, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 e Portaria SPREV nº 918/2022), versão 3.3, aprovada em 20/12/2021, considerando os requisitos mínimos de acordo com o nível de certificação em que o IPREV/DF está posicionado, no tocante à exigência de elaboração de Relatórios Mensais de Investimentos - cabendo aqui o esclarecimento que não cabe ao Conselho Fiscal e nem está no rol de suas competências regimentais e legais interferir, ou mesmo aconselhar na escolha dos ativos e instituições financeiras em que o IPREV investe os recursos apresentados nesses relatórios de Investimentos - no desempenho de suas prerrogativas (Item 3.2.6 - Política de Investimentos do Manual do PRÓ-GESTÃO RPPS), e tendo em vista o cumprimento dos citados requisitos, o CONFIS, por unanimidade, aprovou os referidos relatórios mensais de investimentos ora apresentados. Houve inversão de pauta para adiantar os itens IV e V. No item IV – Acompanhamento das Contas - Exercício de 2025 (Processo SEI GDF nº 00413-00001165/2025-68), foi informado que não houve fatos novos ou alterações relevantes desde a última reunião, sendo o item dado por superado e mantido o monitoramento contínuo. No item V – Informes Gerais, o Presidente relatou a análise das atas do CONAD e do CIAR, informando que as dúvidas existentes foram sanadas durante a apresentação de investimentos. Retomando a pauta, no item III – Esclarecimentos Jurídicos sobre a Lei Complementar nº 970/2020 e a Regularização das Contribuições Previdenciárias – Departamento Jurídico (DIJUR), o Diretor Jurídico, Sr. Radam Nakai, apresentou o histórico da majoração da alíquota previdenciária e a controvérsia gerada pelo voto e posterior derrubada de voto referente à cobrança retroativa de 2020. Esclareceu sobre a judicialização do tema e a pacificação trazida pela Lei Complementar nº 1.054/2025, que concedeu remissão dos débitos e vedou a restituição de valores pagos. O Conselho deu-se por ciente dos esclarecimentos. ENCERRAMENTO: A reunião foi encerrada às 15 horas e 58 minutos, e a Sra. Yara Gomes da Silva Costa, na qualidade de Secretária dos Conselhos, lavrou a Ata, que foi lida e aprovada, para ser inserida no processo nº 00413-00007522/2024-11 por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF para ser assinada eletronicamente pelos conselheiros titulares presentes na reunião e publicada no site do Iprev-DF: www.iprev.df.gov.br. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

MARCELO CRUZ BORBA
 Conselho Fiscal - Iprev-DF
 Presidente